



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



## APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL

Ref. Autorizações de Fornecimento Nº 2436/2018, 2439/2018 e 2446/2018 de 12/12/2018; 241/2019 e 246/2019, de 01/02/2019; 539/2019, 543/2019, 546/2019, 553/2019 e 559/2019, de 21/03/2019; 1385/2019 de 18/06/2019; 1393/2019 de 18/06/2019; 1507/2019 de 25/06/2019; 1746/2019 de 12/07/2019.

Contratada/Fornecedora: RANGAP Distribuidora de Alimentos Ltda ME

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica, de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, gestora da Ata de Registro de Preços nº 72/2018, neste ato representada pelo Secretário ao final identificado, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/1993,

- 1 – Considerando que, apesar de devidamente notificada à empresa RANGAP Distribuidora de Alimentos Ltda ME não entregou os produtos nem apresentou defesa;
- 2 – Considerando a previsão contratual de aplicação de sanções no caso de recusa injustificada de fornecimento;
- 3 – Considerando que a ausência de fornecimento causou transtornos à administração, de modo especial em relação aos gêneros destinados às atividades dos equipamentos;
- 4 – Considerando também ter sido concedido à contratada o direito constitucional do contraditório e ampla defesa previsto no parágrafo único, art. 78 da Lei 8.666/93, cujo prazo transcorreu *in albis*;
- 5 – Considerando a previsão no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/1993 e também contratual, que autoriza a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Administração por prazo não superior a 2 anos.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;**



*Congonhas*

## DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for maior que a garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos II, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6 – **APLICO** à empresa contratada **RANGAP Distribuidora de Alimentos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75, as seguintes sanções:

- a) Sanção de **Suspensão** para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) **Multa no valor de R\$ 2.120,91 (Dois mil, cento e vinte reais e noventa e um centavos)** sendo: R\$ 2.120,91, com fulcro nos itens 17.2, alíneas "a" e "b" e 17.4, alínea "b", ambos do edital.

7 – A presente decisão será publicada resumidamente no "Minas Gerais", integralmente no Diário Eletrônico do Município de Congonhas, sendo ainda encaminhada cópia à empresa punida.

Congonhas, 08 de outubro de 2019.

  
Ronaldo Rodrigues de Assunção  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/113/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de açúcar e adoçante líquido para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 31/10/2019 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 31/10/2019 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/073/2019 – PRC 0121/2019**

Aquisição de equipamento médico hospitalar, ventilador pulmonar eletrônico microprocessado, para assistência ventilatória mecânica, para atender Secretaria Municipal de Saúde. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Leistung Equipamentos Ltda. - ME: item 1. Congonhas, 10/10/2019. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**29º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2019 – JARI/CONGONHAS - MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Sérgio Maurício de Oliveira convoca os membros titulares e suplentes nomeados pelas portarias nº 226/2019 e 229/2019 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2019, na Sede da Diretoria de Trânsito na Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
ANTONIO MARILIS	Processo JARI/CONGONHAS 44/2019
CENTERMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	Processo JARI/CONGONHAS 45/2019
LUCIANO NUNES	Processo JARI/CONGONHAS 46/2019

**Sérgio Maurício de Oliveira  
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/336, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Comissão Especial para o PRÊMIO “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.º 2.614, de 31 de maio de 2006 e Decreto n.º 6.879, de 8 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição da Comissão Especial encarregada de realizar o concurso para eleição do “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL”, conforme Decreto n.º 6.879, de 8 de outubro de 2019:

- I - Secretário Municipal de Educação ou Secretário Adjunto: Maria Aparecida Resende;
- II – 08 (oito) integrantes da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental:
  - a) Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental: Rosilene Pereira de Sousa Junqueira;
  - b) Coordenador da Educação Infantil: Lourdes Maria da Conceição Miranda;
  - c) Coordenador do Ensino Fundamental I: Vanete Cristina da Silva;
  - d) Coordenador do Ensino Fundamental II: Anali de Fátima Lobo Santos;
  - e) Coordenador do Tempo Integral: Andrea Maria Gomes;
  - e) responsável pela Educação Ambiental: Andrea Cristina Sousa e Silva;
  - e) Coordenador de Programas e Projetos: Nizelle Gonçalves Dutra, e
  - f) Pedagogo representante do Núcleo de Apoio Educacional: Marluce Geralda da Costa.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rosilene Pereira de Sousa Junqueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º Fica revogada a Portaria nº PMC/270, de 28 de agosto de 2018.

Congonhas, 9 de outubro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0061 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OLP9728	08/10/2019	09/08/2019	DP-128/2019	2646448	AG

Local e data  
CONGONHAS, 11 DE OUTUBRO DE 2019

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HKY8700	AG02646165	22/08/2019	521-51
GVW2755	AG02646169	28/08/2019	574-61
PXC3496	AG02646493	02/09/2019	545-21
HMP5538	AG02646247	04/09/2019	556-80
BUG7300	L0414825	04/09/2019	548-70
GQO8238	AG02646119	15/09/2019	556-80

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 11/10/2019 - Total de registros: 6

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
DIRETORIA DE TRANSITO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREGÃO PMC/0117/2019 – PRC 207/2019**



Congonhas, 11 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2311

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão com disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras. Diante da não negociação quanto ao valor ofertado pela empresa participante, Stoque Soluções Tecnológicas S.A, o Pregoeiro declarou “FRUSTRADO” o presente pregão. Congonhas, 11/10/2019. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONCORRÊNCIA PMC 010/2019

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/109/2019- Licitante classificada em 1º lugar e declarada vencedora do certame Construtora HCG Ltda com o valor de R\$480.045,03 (quatrocentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e três centavos). Ata 028/2019 disponibilizada na íntegra no site oficial do município de Congonhas [WWW.congonhas.mg.gov.br](http://WWW.congonhas.mg.gov.br). Congonhas, 11 de outubro de 2019. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente da CPJL.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON